CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

EMENDA ADITIVA Nº 48 AO PLE Nº 8/2026

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo n° 8/2026 - Prefeito do Recife - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027.

Artigo Único. Acrescente-se item à alínea "c" do inciso III do art. 3° do Projeto de Lei do Executivo n° 8, de 2026, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027, renumerando-se os demais, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° .....

III – .....

c) Eixo Resiliência Urbana, Meio Ambiente e Direitos dos Animais, que tem por diretrizes:

1. incentivar o crescimento sustentável, aliado à conservação ambiental, à justiça climática, aos direitos dos animais e à adoção de medidas para prevenir e combater os efeitos das mudanças climáticas;

2. priorizar a recuperação de matas ciliares e requalificação ecológica de margens fluviais, com foco na contenção de erosões, recomposição de vegetação nativa e proteção da biodiversidade urbana;"

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax (81) 3301-1262

Pág. 1/4 - Emenda Aditiva nº 48 ao PLE nº 8/2026- Recebida em 14/05/2026 13:30:38. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LIANA CRISTINA DA COSTA CIRNE LINS

Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 37F5-56C9-2E8F-8C72

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 14 de maio de 2026.

LIANA CIRNE
Vereadora - PT

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax (81) 3301-1262

Pág. 2/4 - Emenda Aditiva nº 48 ao PLE nº 8/2026- Recebida em 14/05/2026 13:30:38. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LIANA CRISTINA DA COSTA CIRNE LINS

Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 37F5-56C9-2E8F-8C72

JUSTIFICATIVA

As emendas propostas ao Eixo Resiliência Urbana, Meio Ambiente e Direitos dos Animais da LDO têm por objetivo orientar a alocação de recursos públicos para ações sustentáveis, integradas e progressistas de enfrentamento às emergências climáticas, recuperação ambiental urbana e proteção dos direitos dos animais.

A proposta encontra respaldo jurídico nos arts. 225 e 23, VI e VII, da Constituição Federal, que atribuem ao Município competência comum e solidária na proteção do meio ambiente e na promoção de políticas sustentáveis e de qualidade de vida urbana.

Ao incorporar diretrizes como a recuperação das matas ciliares, a limpeza dos rios urbanos, a educação ambiental e o fortalecimento da coleta seletiva com inclusão dos catadores, a presente emenda promove não apenas o cumprimento das obrigações ambientais do ente municipal, como também contribui para a justiça socioambiental, o enfrentamento das desigualdades territoriais e o desenvolvimento urbano resiliente.

A inclusão de práticas como telhados verdes, hortas comunitárias, agroecologia e infraestrutura verde reforça o alinhamento da LDO com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os de números 11 (cidades sustentáveis), 13 (ação climática) e 15 (vida terrestre).

A proposta também visa consolidar uma política municipal de proteção animal, com ações de fiscalização, educação e atendimento estruturado, alinhando o orçamento público à crescente demanda social por respeito à vida animal e combate à crueldade.

Trata-se de um conjunto de diretrizes juridicamente compatíveis com as atribuições municipais, tecnicamente viáveis e politicamente coerentes com uma agenda urbana humanizada, ecologicamente responsável e socialmente justa.

Submetida a prévio juízo de admissibilidade, o dispositivo legal aqui proposto está adequadamente fundamentado no art. 166, § 4°, da Constituição Federal, art. 98, § 3°, da Lei Orgânica do Município e possui compatibilidade com o Plano Plurianual.

Pág. 3/4 - Emenda Aditiva nº 48 ao PLE nº 8/2026- Recebida em 14/05/2026 13:30:38. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LIANA CRISTINA DA COSTA CIRNE LINS

Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 37F5-56C9-2E8F-8C72

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Aditiva.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 14 de maio de 2026.

LIANA CIRNE
Vereadora - PT

Assinado digitalmente
por LIANA CRISTINA
DA COSTA CIRNE LINS
Data: 14/05/2026 13:19

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax (81) 3301-1262

Pág. 4/4 - Emenda Aditiva nº 48 ao PLE nº 8/2026- Recebida em 14/05/2026 13:30:38. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LIANA CRISTINA DA COSTA CIRNE LINS

Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 37F5-56C9-2E8F-8C72

ICP Brasil